



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 184/2025

**CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do **Edital nº 104/2025, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 406/2025**, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado de 08/04/2025; 30/05/2025,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada e classificada na Seleção Pública para Professor Visitante, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, para comparecer no **período de 11 de junho a 01 de julho 2025**, na Gerência de Recursos Humanos – GRH, *campus* Universitário de Vitória da Conquista, visando apresentar documentação e resultados de exames médicos, para efeito de contratação, relacionados no Anexo Único deste Edital, o que não ocorrendo, implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado.

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS – DELL

Área de conhecimento: Teoria da Literatura – 01 vaga – Adjunto - DE – 24 meses

– Maryllu de Oliveira Caixeta – 9,2 - Aprovada - 1º lugar

Art. 2º O Anexo Único deste Edital encontra-se disponível no site da UESB (www.uesb.br) e se torna parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista – BA, 10 de junho de 2025

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 184/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:

- Diploma de Conclusão do Curso, relacionado ao cargo efetivo ou função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (xérox e original);
- Diploma de conclusão da Graduação e Pós-Graduação Stricto ou Lato Sensu, devidamente registrado e relacionado ao cargo ou função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (xérox e original);
- Títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso (xérox e original);
- Carteira de Identidade (xérox e original);
- Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino (xérox e original);
- CPF (xérox e original);
- Título de Eleitor (xérox e original) e o último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante (xérox e original) com número do PIS (Caixa Econômica) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópias das folhas com registros);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso (xérox e original);
- Comprovante de residência atual (xérox e original);
- Comprovante (original) com número da agência e conta corrente no Banco do Brasil (parte superior de extrato, cópia cartão bancário ou qualquer outro comprovante equivalente);
- Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- **Certidão negativa** dos setores de distribuição dos **foros criminais** dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, **da Justiça Federal**;
- **Certidão negativa** dos setores de distribuição dos **foros criminais** dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, **da Justiça Estadual**;
- **Folha de antecedentes da Polícia Federal** de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- **Folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s)** onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- **Certidão negativa da Justiça Militar Federal**
- **Certidão negativa da Justiça Eleitoral** (referente a crimes eleitorais);
- **Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça**;
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública (**ainda que não remunerados**), **quando for o caso, ou a sua negativa. Em caso de acumulação legal, declaração expedida pelo órgão onde possua outro vínculo com a carga horária exercida, dias e horários de**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

trabalho. Para o cargo de Professor Universitário, também será exigida a declaração de distribuição de carga horária, emitida pelo Departamento da UESB (original);

- Declaração que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos contados da decisão, salvo se o ato não houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (no caso de o candidato convocado nunca ter atuado em órgão público, esta declaração deve ser emitida pelo próprio candidato, do contrário, esta declaração deverá ser emitida pelo último órgão público no qual atuou);
- Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda rubricada em todas as vias (original);
- Declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VI - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

VII - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

- Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho do Estado da Bahia para candidato a ser contratado sob Regime de Direito Administrativo (REDA) e exames apresentados quando da realização da avaliação médica;**
- 01 foto 3x4;

FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NO SETOR DE PESSOAL

- Ficha de Informações Cadastrais;

EXAMES ADMISSIONAIS

- Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;
- Glicemia;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- Laudo de Acuidade visual com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);
- Raio X do tórax (PA), com laudo;
- Eletrocardiograma (para candidatos a partir de 40 anos);
- PSA de próstata (para homens a partir de 40 anos);
- Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos).
- Videolaringoscopia com Laudo (para docentes);
- Audiometria Tonal e Vocal (para docentes)

OBSERVAÇÕES PARA CANDIDATOS A CARGO TEMPORÁRIO SOB REDA:

- a. Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 03 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 06 (seis) meses;
- b. Dependendo da função ou cargo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do Laudo de APTIDÃO, vinculada à sua apresentação;
- c. Todos os documentos deverão ser entregues na Coordenação de Cadastro – COCAD, no Campus de Vitória da Conquista ou Coordenação de Recursos Humanos dos demais Campi, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600